



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

PORTARIA nº 060.2011.58.1.1.540179.2011.44506

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-A e segs. da Resolução nº 548/07 de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO os fatos descritos nas Peças de Informação 1.13.000.001160/2011-23, oriundo do Ministério Público Federal, que instruem a Distribuição nº. **684.2011.CAOPDC.537356.2011.44506**, encaminhada a esta 58ª PRODEDIC em 22.11.2011 para a adoção das providências cabíveis, noticiando o seguinte:

“A sra. Elke da Silva Gondim aduz ser componente de uma família usuária dos serviços disponibilizados pelo Centro Psiquiátrico Eduardo Ribeiro, e não concorda com a atitude da diretora Sra. Maria Ivone, pois já presenciou, por várias vezes, os desmandos da referida diretora, inclusive, ontem (17/5/2011), a mesma impediu que a reportagem de uma televisão local apresentasse as atuais condições do Centro Psiquiátrico; É testemunha dos sofrimentos que os usuários se submetem aos desmandos da Diretora.”

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, de acordo com o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, conforme o disposto no art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a garantia constitucionalmente prevista no art. 1º, inciso III, art. 6º e §1.º do art. 199, todos da Constituição da República;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade;

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Carta da República.

R E S O L V E

1. **INSTAURAR** o procedimento preparatório nº 056/2011, tendo por objetivo apurar suposta conduta autoritária e arbitrária da Sra. Maria Ivone, diretora do Centro Psiquiátrico Eduardo Ribeiro, no atendimento de familiares e pacientes que se utilizam dos serviços de saúde da unidade;

2. **REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE;**

Manaus, 24 de novembro de 2011.

Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Promotora de Justiça